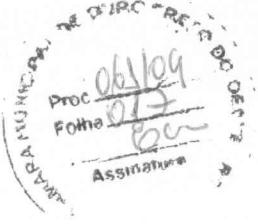




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1421, DE 05 DE MARÇO DE 2009



**“DISPÕE SOBRE O TERMO INICIAL DA
CONTAGEM DE PRAZO DE QUE TRATA O
ART. 3º DA LEI Nº 991, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2004 E DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Para todos os efeitos legais, o termo inicial de
contagem do prazo de que trata o art. 3º da Lei nº 991, de 06 de fevereiro de
2004, inicia-se após a publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados em
conformidade com a Lei nº 991, de 06 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 05 de março de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO